



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 458/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura, em operações de Crédito para os servidores Públicos do Município.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Faço saber que a Câmara Municipal de tacaimbó aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Convênio com o Banco do Estado de Pernambuco S/A -BANDE-PE, visando atender aos servidores públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, será interveniente, consignatário averbador perante conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2001.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -